

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2021.

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE conforme segue:

Função	Carga Horária	Formação	Nº de vagas	Vencimento Básico, Requisitos e
		mínima		atribuições.
Agente	40hs semanais	Ensino Médio	Até 01 +	Conforme Lei Municipal n°
Comunitário de		Completo	Cadastro de	1.868/2008, e alterações
Saúde.			Reservas	posteriores

A Vaga de Agente Comunitário de Saúde será para suprir as seguintes micro áreas:

Microárea	Abrangência	Delimitações
Microárea 12	Centro do Município; Linha Cinco;	Centro; Parte da Linha Cinco; Loteamento Santo Antônio; Rua das
	Loteamento Santo Antônio.	Bromélias do nº 75 ao nº 87; Rua Dirceu José Felipetti do nº 33 ao
		nº 490; Linha Cinco; Rua Ceslau Lesczinski do nº 40 ao nº 960; Rua
		Tiradentes do nº 30 ao nº 147; Rua São Paulo do nº 20 ao nº 311;
		Rua David Marca do nº 30 ao nº 737; Rua Alderi Picoli do nº 08 ao
		nº 179; Rua João Poleto do nº 33 ao nº 637; Rua Genuino Caldart
		do nº 25 ao nº 236; Avenida Angelo Caleffi do nº 80 ao nº 244.

Categoria Funcional: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Padrão de Vencimento: XIV

Atribuições:

- a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para provimento do cargo:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído o ensino médio;
- c) Idade mínima de 18 anos.



DAS NORMAS QUE REGEM A EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á em todas as suas fases, pelas normas constantes do presente Edital, bem como pela Lei 1.867, de 01/04/2008 (Estatuto dos Servidores do Município) e, no que couber pelo e no Decreto nº 1.866/16 de 06 de Janeiro de 2016.

A seleção de que trata este edital será realizada pela Comissão nominada na Portaria Municipal nº 3.163/2021.

1. DAS INSCRIÇÕES:

- **1.1** As inscrições serão protocoladas na Secretaria Municipal de Administração/Setor de RH de Barão de Cotegipe RS, no período de 18 a 22 de Setembro de 2021, no horário de expediente.
- 1.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá nos dias e horários previstos no item 1.1, comparecer no local da inscrição, já tendo tomado conhecimento das regras do processo e munido dos seguintes documentos:
 - a) Comprovante de escolaridade Ensino Médio Completo (*De acordo com o inciso III do Art.* 6° da Lei Federal n° 11.350/2006, alterado pela Lei Federal n° 13.595/2018).;
 - b) Cédula de Identidade;
 - c) CPF:
 - d) Ficha de inscrição;
 - e) Comprovar residência na área que pretende atuar;
 - f) Demais documentos para avaliação de títulos de acordo com o item 2.1.
- 1.3 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, com firma reconhecida em Tabelionato, com poderes específicos. Não serão aceitos pedidos de inscrições por correspondência, nem entrega de quaisquer documentos referentes à inscrição, após o encerramento do prazo.
- **1.4** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade exigido para o cargo, bem como todos os demais títulos e certidões que comprovem os requisitos do cargo estabelecidos na Lei 1.868/2008.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **2.1** A presente seleção será processada e os candidatos serão classificados, de acordo com sua Análise de Currículo/Experiência (qualificação), conforme determinado no Artigo 29 do Decreto Municipal nº 1.866/16, observado a seguinte ordem/critério decrescente:
 - 2.1.1 Experiência exercida na Administração Pública, na área pretendida ou na área de atendimento em saúde: 02 pontos por ano (0,166 por mês) de experiência até o limite de 20 pontos;
 - 2.1.2 Experiência exercida na iniciativa privada, na área de atendimento em saúde: 01 ponto por ano de experiência até o limite de 20 pontos;



3. DOS RECURSOS

- 3.1 Após o resultado final do Processo Seletivo, os candidatos terão prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso à comissão examinadora, devendo o mesmo ser feito através de petição fundamentada, que, também no prazo de 1 dia (um) decidirá acerca do recurso e, em não revendo a decisão encaminhará, o recurso ao Sr. Prefeito Municipal.
- 3.2 Qualquer benefício decorrente de recurso interposto por candidato será estendido aos demais concorrentes.

4. DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O candidato selecionado e classificado para a contratação temporária terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar-se junto à Prefeitura para efetivar a admissão, mediante comunicado da administração.
- 4.2 Para ser efetuada a contratação, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes:
 - a) Ter sido selecionado para o cargo em que se inscreveu;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Original e/ou cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento de filho e/ou dependentes para o imposto de renda, se for o caso;
 - Carteira de identidade;
 - CPF:
 - PIS/PASEP (se possuir);
 - Conta corrente em agência bancária (Banrisul);
 - Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- 4.3 Ficará impedido de ser contratado o candidato que exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme previsto no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
- 4.4 A inexatidão, a falta ou irregularidade na comprovação dos requisitos ou na apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente Edital, eliminarão o candidato da Contratação Temporária, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 5.1 O município de Barão de Cotegipe poderá solicitar informações e documentos adicionais ao candidato, quando julgar necessário, bem como promover diligências para esclarecimentos de eventuais questões.
- 5.2 O não atendimento ao ato convocatório, no prazo de 03 (três) dias, será considerado como desistência e, caberá à Prefeitura o direito de convocar o próximo classificado.



- 5.3 As inscrições de que trata este Edital, implicam o conhecimento das instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições, tais como estabelecidas.
- 5.4 A inexatidão e/ou irregularidades constantes nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, embora o candidato tenha sido classificado, levará à eliminação deste, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 5.5 A habilitação para o exercício da função para o cargo ao qual se cadastrou, não assegura ao candidato o direito à sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo a vaga existente, na ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionado às disposições pertinentes.
- 5.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 02(dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo conveniência da Administração.
- 5.7 A lista com o resultado final dos classificados será divulgada no mural da Prefeitura e também no site oficial.
- 5.8 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva, que terá todos os poderes para o bom andamento deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

> Vladimir Luiz Farina, Prefeito Municipal.